



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

EDITAL Nº 2090/2025

SELEÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO PARA 2026 - VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **18 de agosto a 17 de outubro de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência nos cursos de Mestrado e Doutorado em Zootecnia para ingresso no 1º semestre letivo de 2026, em cumprimento à Resolução Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na definição da Lei Brasileira de Inclusão Nº13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página <https://vet.ufmg.br/curso/pos-graduacao-em-zootecnia/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo de Mestrado e Doutorado.

1.6 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas remotamente (online) e no idioma português. A inscrição no processo seletivo implica na concordância do(a) candidato(a) com todos os itens estabelecidos neste Edital para a realização do processo seletivo remotamente (online).

1.7. Os contatos devem ser realizados exclusivamente via e-mail específico do processo seletivo: processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, duas vagas para o Mestrado (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As áreas de concentração/estudo do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: Produção de Ruminantes, Nutrição de Ruminantes, Produção de Não-ruminantes, Nutrição de Não-ruminantes, Produção – Aquicultura, Nutrição – Aquicultura e Genética e Melhoramento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição só deverá ser efetuada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do PPGZ. O candidato deverá anexar nos campos solicitados do formulário toda a documentação digitalizada em formato PDF. Quando solicitado, os documentos devem ser enviados em PDF único. O candidato deve ter equipamento eletrônico, espaço físico e acesso à internet para participar do processo seletivo de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-graduação em Zootecnia da UFMG.

3.3 Contato de e-mail para quaisquer dúvidas a respeito do processo seletivo: processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias

para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário eletrônico cujo link estará disponível em <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-zootecnia/> e anexar e enviar a cópia digitalizada, **no formato PDF e com tamanho máximo de 10 MB**, legível e sem rasura, da seguinte documentação:

a) Cópia, frente e verso e em arquivo único, do diploma de Graduação e diploma do Mestrado (no caso da inscrição para o Doutorado), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento devidamente assinado e carimbado por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação. **(OBS: deverá ser enviado em PDF único juntamente com o histórico escolar (item b)).**

b) Cópia do histórico escolar do curso de graduação e do mestrado (no caso da inscrição para o Doutorado), devidamente assinada e carimbada pela seção de ensino e/ou colegiado do respectivo curso ou com certificação digital de autenticidade **(OBS: deverá ser enviado em PDF único juntamente com o respectivo diploma, (item a)).**

c) Currículo obrigatoriamente no modelo Lattes/CNPq, seguido de documentos comprobatórios que contemplem o Barema da prova de Títulos (Anexo I). **NÃO** serão consideradas, para efeito de pontuação, atividades do Currículo Lattes sem comprovantes ou cujos comprovantes não sejam apresentados na ordem correta – que consta do Currículo Lattes. **NÃO** serão aceitos comprovantes que não sejam emitidos por órgãos, entidades ou setores oficiais. **O Currículo Lattes e a documentação comprobatória devem ser enviados em arquivo único em PDF.**

d) Cópia legível da carteira de identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou registro profissional de classe (CRMV) ou outro documento de igual valor, no caso de candidato (a) brasileiro (a); passaporte ou carteira de identidade estrangeira, no caso de candidato (a) estrangeiro (a).

e) Cópia legível do CPF (caso não conste no documento oficial encaminhado no item anterior).

f) **Exclusivo para candidatos ao doutorado:** Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no Doutorado, contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados e Cronograma de execução para 48 meses (tamanho máximo de 05 páginas).

g) Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar para candidato do sexo masculino (quando aplicável) - exceto para aqueles que completarem 46 anos de idade no ano de ingresso ao curso, nos termos dos artigos 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, no caso de candidato brasileiro; no caso de candidatos estrangeiros, os exigidos pela legislação específica.

h) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato brasileiro. **NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES INDIVIDUAIS DE VOTAÇÃO.**

i. Passaporte válido (**se estrangeiro**): especificamente, 01) página de identificação, 02) página do visto de entrada no Brasil (somente para o registro acadêmico);

j. Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em

modelo disponível no site do PPGZ, deverão ser apresentados: 1) autodeclaração de pessoa com deficiência; 2) relatório do médico assistente; 3) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

k. Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do PPGZ, deverão ser apresentados: 1) autorreconhecimento indígena; 2) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e 3) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.8 Inscrições com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.9 O PPGZ não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.10 Caso seja feita mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.11 Todas as inscrições estarão sujeitas ao deferimento do Colegiado do PPGZ da UFMG, sendo **motivos para o indeferimento: 1) a ausência, erro ou falta de legibilidade de qualquer documento exigido para a inscrição; 2) documentação enviada fora do prazo.**

3.12 O Colegiado ou Comissão por ele designada decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital, cujo resultado será divulgado na página web do Programa de Pós-graduação em Zootecnia, **até o dia 24 de outubro de 2025.**

3.13 Os recursos contra indeferimentos das inscrições deverão ser enviados para o e-mail do programa (processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com) até o dia **29 de outubro de 2025**, mediante formulário modelo específico, disponibilizado na página web do Programa. Os Recursos **NÃO** fundamentados serão indeferidos. **NÃO** serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora do prazo.

3.14 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas, individualmente, para o e-mail constante no formulário de inscrição do(a) candidato(a). Caso haja alteração na lista final de inscrições deferidas após análise dos recursos, a lista final será divulgada na página WEB do Programa até o **dia 31 de outubro de 2025.**

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa, conforme o item 7.5 deste edital.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas por três docentes titulares e um suplente do Programa e aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na página web do PPGZ, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Para realização das etapas que compõem o processo seletivo do Mestrado e do Doutorado

serão criadas salas virtuais de arguição através do *Google Meet*. Para participarem do processo seletivo os candidatos deverão possuir um endereço de e-mail funcional, a ser informado no formulário de inscrição. O detalhamento para acesso ao *Google Meet* será divulgado aos candidatos após a homologação das inscrições pelo site do PPGZ.

5.2 A primeira e a segunda etapa de avaliação serão realizadas por meio de videoconferência, sendo necessário que o(a) candidato(a) esteja disponível com *webcam* e microfones ligados durante toda a avaliação.

5.3 **O(a) candidato(a) é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet com transmissão de som e imagem para realização das etapas do processo seletivo.** Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou da realização parcial) da primeira e/ou segunda etapa sem razões técnicas por parte do (a) candidato (a).

5.4 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará sua eliminação.

5.5 Do Processo Seletivo para o Mestrado

5.5.1 O processo seletivo para o curso de Mestrado será composto por três etapas, todas realizadas em sessões fechadas: **1ª Etapa:** Prova de conhecimento (eliminatória e classificatória); **2ª Etapa:** Entrevista (classificatória) e **3ª Etapa:** Prova de títulos (classificatória).

5.5.2 As duas primeiras etapas serão realizadas entre os dias **03 e 07 de novembro de 2025**, a partir das 8h, por meio da plataforma *Google Meet*, em sessão única por candidato. O cronograma com os horários específicos será divulgado no site do PPGZ com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

5.5.3 A **1ª etapa – Prova de conhecimento** (eliminatória e classificatória): consistirá em uma arguição baseada na análise de dois artigos científicos relacionados à área de concentração indicada pelo candidato no ato da inscrição. Os artigos serão divulgados pela banca avaliadora com, pelo menos, 5 dias de antecedência. A arguição terá duração máxima de 20 minutos.

5.5.4. **Critérios de avaliação da 1ª etapa** (Prova de Conhecimento): Total: 0 a 100 pontos, sendo divididos em domínio técnico do conteúdo dos artigos científicos: 50%; capacidade de interpretação dos resultados: 25% e considerações e discussões apresentadas pelo candidato: 25%. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60 pontos**.

5.5.5 A **2ª etapa – Entrevista** (classificatória): consistirá em uma entrevista com análise do currículo e dos históricos escolares (graduação), bem como da motivação do candidato para cursar o Mestrado. A entrevista será realizada imediatamente após a arguição da 1ª etapa, na mesma sessão online, com duração máxima de 15 minutos.

5.5.6 **Critérios de avaliação da 2ª etapa** (Entrevista): Total: 0 a 100 pontos, sendo avaliados por meio da trajetória e motivação do candidato: 60%; experiência profissional, formação e desempenho acadêmico na graduação: 40%.

5.5.7 **3ª etapa – Prova de Títulos (classificatória):** consistirá na análise do Currículo Lattes conforme barema apresentado no **Anexo I**. Somente os candidatos aprovados na **1ª etapa** terão seus títulos avaliados. A pontuação variará de 0 a 100 pontos. O candidato do nível mestrado com maior pontuação de acordo com o barema do PPGZ receberá nota 100, sendo os demais pontuados proporcionalmente.

5.5.8 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.5.9 - O resultado da Primeira Etapa será divulgado em 24 de novembro de 2025, juntamente com a nota final preliminar. Caberá interposição de recurso contra o resultado da Primeira Etapa, sem prejuízo ao recurso contra a nota final.

5.6 Do Processo Seletivo para o Doutorado

5.6.1 O processo seletivo para o curso de Doutorado será composto por três etapas, todas realizadas em sessões fechadas, sendo 1ª Etapa: Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória); 2ª Etapa: Entrevista (classificatória) e 3ª Etapa: Prova de títulos (classificatória).

5.6.2 As duas primeiras etapas serão realizadas entre os dias **10 e 14 de novembro de 2025**, a partir das 8h, por meio da plataforma *Google Meet*, em sessão única por candidato. O cronograma com os horários específicos será divulgado no site do PPGZ com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

5.6.3 A **1ª etapa - Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória)**, consistirá na apresentação do projeto de pesquisa relacionado à área de concentração indicada pelo candidato no ato da inscrição, seguida de arguição sobre o conteúdo apresentado e conhecimentos técnicos da área. O candidato terá de 15 a 20 minutos para a apresentação do Projeto de pesquisa ficando a critério do candidato o uso de apresentação de *slides*, seguidos de até 20 minutos de arguição.

5.6.4 **CrITÉrios de avaliação da 1ª etapa (Apresentação do Projeto de Pesquisa):** Total: 0 a 100 pontos, sendo divididos em relevância do tema e domínio técnico (30%); clareza, coerência e consistência da proposta, capacidade de argumentação e domínio do tema (30%); capacidade apresentação, oratória e qualidade do material apresentado (30%); viabilidade de execução da proposta (10%). Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 pontos.

5.6.5 A **2ª etapa - Entrevista (classificatória)**, consistirá em uma entrevista com discussão sobre o percurso curricular (graduação e pós-graduação), bem como da motivação do candidato para cursar o Doutorado. A entrevista será realizada imediatamente após a apresentação da 1ª etapa, na mesma sessão online, com duração máxima de 15 minutos.

5.6.6 **CrITÉrios de avaliação da 2ª etapa (Entrevista):** Total: 0 a 100 pontos, sendo avaliados por meio da trajetória e motivação do candidato (60%); experiência profissional, formação e desempenho acadêmico (40%).

5.6.7 **3ª etapa – Prova de Títulos (classificatória):** consistirá na análise do Currículo Lattes conforme Barema apresentado no **Anexo I**. Somente os candidatos aprovados nas etapas 1 e 2 terão seus títulos avaliados. A pontuação variará de 0 a 100 pontos. O candidato do nível doutorado com maior pontuação no Barema receberá nota 100, sendo os demais pontuados proporcionalmente.

5.6.8 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.6.9 - O resultado da Primeira Etapa será divulgado em 24 de novembro de 2025, juntamente com a nota final preliminar. Caberá interposição de recurso contra o resultado da Primeira Etapa, sem prejuízo ao recurso contra a nota final.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local

estabelecidos pela UFMG.

7. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências: a) No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório; b) O relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese; d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso; e) No caso de pessoas com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.2 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.3 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.4 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.5 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.6 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as

provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização da primeira ou segunda etapa será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 O resultado preliminar será divulgado no site da Escola de Veterinária da UFMG até o dia **24 de novembro de 2025**.

9.2. A nota final será a média aritmética das notas obtidas nas três etapas do processo seletivo. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida para aprovação na Primeira Etapa, não terão atribuição de nota final.

9.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste edital.

9.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Em caso de empate entre candidatos (as), o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na 1ª etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na 2ª etapa do processo seletivo. Persistindo ainda o empate, ocupará a vaga o candidato mais velho.

9.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.8 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.

9.9 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

9.10 Após a data de divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá 10 dias corridos, ou seja, até o dia 04 de dezembro de 2025, para solicitar, via formulário específico disponível na página do programa de Pós-Graduação em Zootecnia da UFMG, revisão de avaliações e entrar com recurso, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, em relação ao resultado da seleção. Os recursos devem ser enviados exclusivamente para o e-mail do processo seletivo: processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com. Durante o período de revisão, será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

9.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.12 Após análise de interposição de recurso por candidatos, será divulgado o resultado final do processo seletivo até **12 de dezembro de 2025**.

10. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1. A aprovação no processo seletivo não implica na concessão automática de bolsa. Os candidatos ficam cientes de que não há garantia de bolsa para nenhum dos níveis (mestrado ou doutorado). Ficam cientes também de que não há, no momento, previsão de disponibilidade de bolsa para os aprovados no nível de mestrado.

10.2 Eventuais bolsas serão implementadas conforme disponibilidade, obedecendo a regulamentação vigente no Edital de Bolsas do Colegiado de Pós-graduação em Zootecnia que será baseado na Resolução Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023, que estabelece as diretrizes institucionais para a distribuição de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado na UFMG.

11. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

11.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, em data a ser divulgada via e-mail** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. Neste momento podem ser exigidos outros documentos necessários para a matrícula. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do PPGZ conforme calendário estabelecido pela UFMG.

11.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

11.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com, em prazo a ser comunicado, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **OU** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

11.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá enviar para o e-mail processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com, cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do

diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

11.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com, **em prazo a ser comunicado**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

11.6 É vedado o registro acadêmico em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga (s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

11.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

12. DO CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

12.1 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados no exame que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua (s) estrangeira (s) no **prazo máximo de 6 meses** a contar da primeira matrícula nos cursos.

12.2 O candidato à vaga no curso de doutorado deverá comprovar proficiência nos idiomas inglês e espanhol. Ficam dispensados da comprovação de proficiência em inglês aqueles candidatos à vaga de doutorado que cursaram o mestrado no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da UFMG com conclusão nos últimos 03 (três) anos.

12.3 Será aceito um dos seguintes certificados de conhecimento realizados nos últimos 3 (três) anos, desde que dentro do prazo de validade do certificado.

Língua inglesa:(1) Certificado do CENEX ou de outras universidades públicas: nota mínima exigida para aprovação na instituição certificadora.

(2) Test of English as Foreign Language – TOEFL: (2.1) IBT - Pontuação mínima de 42, (2.2) Paper – Pontuação mínima de 437, (2.3) CBT – Pontuação mínima de 123.

(3) International English Language Test – IELTS - Pontuação mínima de 3,5 (3) Teste de Cambridge: nível mínimo PET PASS;

(4) Test of English for International Communication – TOEIC: Pontuação mínima de 275.

Língua espanhola: (1) comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%);

(2) Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE);

(3) Diploma Básico de Espanhol (DBE),

(4) certificados emitidos por **universidades públicas federais**, com pontuação mínima definida pelo órgão certificador para ser considerado aprovado.

Outros certificados similares poderão ser avaliados pelo Colegiado. Somente serão avaliados certificados de proficiência. **Não serão aceitos certificados ou diplomas de realização de**

curso de língua estrangeira.

12.4 Interessados em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua estrangeira ser realizada pelo Cenex-Fale/UFMG, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site Cenex - <https://cenex.letras.ufmg.br/> (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e Doutorado - ÁREA 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde.

12.5 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa) deverão comprovar, **no prazo máximo de 06 meses após a data da primeira matrícula**, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (1) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (2) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa poderá ser avaliado pelo Colegiado.

12.6 No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do (a) candidato (a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Período de Inscrições	Entre 18 de agosto a 17 de outubro de 2025
Divulgação da Homologação das Inscrições	Até 24 de outubro de 2025
Realização das provas de mestrado	Entre 03 e 07 de novembro de 2025
Realização das provas de doutorado	Entre 10 e 14 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 24 de Novembro de 2025
Divulgação do Resultado Final	Até 12 de dezembro de 2025

ITALLO CONRADO SOUSA DE ARAUJO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia



Documento assinado eletronicamente por **Itallo Conrado Sousa de Araujo, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 14/08/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4463476 e o código CRC 427D4595.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

Universidade Federal de Minas Gerais		
Escola de Veterinária		
Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Zootecnia		
Formulário para Pontuação de Curriculum do Processo de Seleção de Mestrado ou Doutorado para 2026		
Obs.: O Barema tem como função orientar o candidato sobre quais itens do Curriculum serão avaliados e suas respectivas pontuações.		
01. Informações pessoais:		
NOME DO CANDIDATO (A):		
Nível:		
Área de concentração:		
01. FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
Formação acadêmica em andamento considerar 50% da pontuação	Número	Pontos
1.1 Pós-graduação - Especialização Stricto sensu	1	7,00
1.2 Pós-graduação - Especialização Lato sensu	1	3,50
1.3 Pós-graduação - Mestrado em Zootecnia Stricto sensu	1	28,00
1.4 Pós-graduação - Mestrado em Zootecnia Lato sensu	1	14,00
1.5 Pós-graduação - Mestrado em área correlata	1	14,00
	Sub-total 01	66,50
2. MONITORIAS		
	Meses	Pontos
2.1. Monitoria durante a Graduação (documento expedido por instituição de ensino superior)	1	0,50
2.2. Monitoria durante a Pós-Graduação (documento expedido por instituição de ensino superior)	1	0,50
	Sub-total 02	1,00
3. ESTÁGIOS REALIZADOS		
	Horas	Pontos
3. Estágio em ciências agrárias (remunerado ou não, incluindo estágio obrigatório) MÁXIMO: 450 HORAS	1	0,0025
	Sub-total 03	0,0025
4. INICIAÇÃO CIENTÍFICA/EXTENSÃO - não pode ter duplicidade de períodos		
	Meses	Pontos
4.1. Extensão com bolsa	1	1,00
4.2. Extensão sem bolsa	1	0,80
4.3. Iniciação científica com bolsa	1	1,00
4.4. Iniciação científica voluntária	1	0,80
4.5. Bolsa de Apoio Técnico	1	1,00
	Sub-total 04	4,60
5. PROJETO DE PESQUISA OU EXTENSÃO EM AGÊNCIA DE FOMENTO		
	Número	Pontos
5.1. Coordenação	1	3,00
5.2. Membro de equipe (exceto projeto de iniciação científica ou extensão)	1	1,00
	Sub-total 05	4,00
6. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/TÉCNICA - A partir de 2019 (inclusive)		
	Nº de:	Pontos
6.1. Artigo completo em periódico científico - Qualis A1 (na área de		

Zootecnia)	1	10,00
6.2. Artigo completo em periódico científico - Qualis A2 (na área de Zootecnia)	1	8,00
6.3. Artigo completo em periódico científico - Qualis A3 (na área de Zootecnia)	1	6,00
6.4. Artigo completo em periódico científico - Qualis A4 (na área de Zootecnia)	1	5,00
6.5. Artigo completo em periódico científico - Qualis B1 (na área de Zootecnia)	1	4,00
6.6. Resumo expandido em anais de eventos - máximo de 15 resumos	1	0,70
6.7. Resumo simples em anais de eventos - máximo de 15 resumos	1	0,25
6.8. Palestra publicada em anais de eventos	1	1,00
6.9. Artigo de divulgação técnico-científico e Artigo científico Qualis B2 e B3	1	0,50
6.10. Organização/coordenação de eventos nas áreas de Ciências Agrárias e Biológicas	1	0,25
6.11. Capítulo de livro	1	0,50
6.12. Desenvolvimento de software na área de Medicina Veterinária e Zootecnia	1	7,00
6.13. Desenvolvimento de Patente (registrada)	1	10,00
OBS: A classificação Qualis utilizada será da Plataforma Sucupira da avaliação do Quadriênio 2017-2020	Sub-total 06	53,20
7. EXPERIÊNCIA DOCENTE (com vínculo empregatício) - máximo de 720 horas Aulas (comprovante informando número de horas aula)	Horas	Pontos
7.1. Ensino para curso de Graduação em Ciências Agrárias com mestrado	1	0,10
7.2. Ensino para curso de Graduação Ciências Agrárias sem mestrado	1	0,05
7.3. Ensino médio/ fundamental / área fora da Ciências Agrárias - com mestrado	1	0,02
7.4. Ensino médio/ fundamental / área fora da Ciências Agrárias - sem mestrado	1	0,01
7.5. Palestra ministrada sem anais ou curso ministrado (Extensão ou outro)	1	0,20
	Sub-total 07	0,38
8. CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA (Estágio Docência) - máximo de 720 horas Aulas (comprovante informando número de horas aula)	Horas	Pontos
8.1. Ensino para curso de Graduação/Pós-graduação Ciências Agrárias com mestrado	1	0,10
8.2. Ensino para curso de Graduação/Pós-graduação em Ciências Agrárias sem mestrado	1	0,05
	Sub-total 08	0,15
9. ORIENTAÇÕES COMPLETAS- A partir de 2019 (inclusive) - não serão aceitas em andamento.	Orientação	Pontos
9.1. Monografia / Trabalho de conclusão de curso / Iniciação Científica/ Estágio Supervisionado	1	0,50
9.2. Especialização	1	1,00
9.3. Mestrado	1	2,00
	Sub-total 09	3,50
10. REPRESENTAÇÃO DISCENTE EM ÓRGÃOS COLEGIADOS - A partir de 2015 (inclusive)	Anos	Pontos
10.1. Graduação	1	1,00

10.2. Pós-graduação	1	2,00
	Sub-total 10	3,00
11. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE (área de ciências agrárias ou biológicas - A partir de 2015 (inclusive) - comprovado com CNT	Ação	Pontos
11.1. Com vínculo empregatício (período de 12 meses)	1	5,00
11.2. Com vínculo empregatício (período entre 6 e 11 meses)	1	2,50
	Sub-total 11	7,50
12. COORDENAÇÃO DE CURSOS - a partir de 2015 (inclusive) - fora da área será computado 50%	Semestral	Pontos
12.1. Graduação	1	1,00
12.2. Pós-graduação	1	2,00
	Sub-total 12	3,00
13. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO - a partir de 2015 (inclusive) - fora da área será computado 50%	Número	Pontos
13.1. Graduação - trabalho de conclusão de curso / monografias/ estágio supervisionado	1	0,25
13.2. Especialização	1	0,50
13.3. Mestrado	1	1,00
13.4. Doutorado / Qualificação	1	2,00
	Sub-total 13	3,75
	Total Geral	150,43

Referência: Processo nº 23072.250382/2024-58

SEI nº 4463476